



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº898/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO
SÃO JOSÉ, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores do Bairro São José, com sede à Rua Azer Ribeiro, s/nº – Bairro São José / Cantagalo-RJ, CNPJ 31.828.007/0001-20, para fins de auxílio na realização da Tradicional Festa do Bairro em homenagem ao "Dia do Trabalhador" que será realizada nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2009 (Sexta-feira a Domingo).

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2009.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO MUNICIPAL